

Questão Discursiva 03583

(prova oral)

Pode haver improbidade administrativa sem prejuízo ao erário?

O terceiro setor, seus dirigentes, se submetem à Lei de Improbidade Administrativa?

Procurador cujo parecer é de ato ímprobo deve estar no polo passivo da ação de improbidade administrativa?

Resposta #005305

Por: arthur dos santos brito 25 de Abril de 2019 às 12:34

1) Pode haver improbidade administrativa sem prejuízo ao erário?

Sim, tendo em vista que a lei 8.429/92 considera como atos de improbidade administrativa **não somente** os que causam prejuízo ao erário, **mas também**, aqueles que **causam enriquecimento ilícito ou resultem de atos sejam contrapostos aos princípios da administração pública**.

2) O terceiro setor, seus dirigentes, se submetem à Lei de Improbidade Administrativa?

Sim. Nos termos do art.3º da lei 8429/92 as disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

O autor do ato de improbidade deve ser sempre o agente público (art. 2º), compreendido como toda aquela pessoa que preste pessoalmente serviços à Administração Pública. Trata-se do conceito mais amplo possível, que inclui mesmo aqueles que têm um vínculo transitório e sem remuneração com a Administração Pública, como mesários, jurados e estagiários.

3) Procurador cujo parecer é de ato ímprobo deve estar no polo passivo da ação de improbidade administrativa?

SIM. No entanto, esclareça-se que o procurador deve estar no polo passivo, mas sua condenação dependerá da demonstração do elemento subjetivo, em função da liberdade profissional que o mesmo tem, sobretudo no caso de parecer opinativo, onde se trata de questão técnico-jurídica. Tal entendimento advém da tese de que a responsabilidade por atos de improbidade segue a generalidade dos casos, ou seja, é subjetiva, requerendo a demonstração do dolo (em todos os casos) ou da culpa (apenas para os atos que causam prejuízo ao erário).

Resposta #004616

Por: Jack Bauer 2 de Setembro de 2018 às 00:21

Sim, pode haver improbidade administrativa sem prejuízo ao erário, como no caso de violação a princípio. Como também pode ter havido prejuízo ao erário e não ter havido improbidade administrativa, a exemplo da conduta desprovida de elemento subjetivo.

Nos termos do art. 3º da LIA, os membros do terceiro setor podem ser enquadrados na Lei de Improbidade se houver recebimento de verba pública para o cumprimento de sua finalidade.

O procurador cujo parecer é de ato ímprobo deve estar no polo passivo, mas sua condenação dependerá da demonstração do elemento subjetivo, em função da liberdade profissional que o mesmo tem, sobretudo no caso de parecer opinativo, onde se trata de questão técnico-jurídica.

Resposta #005304

Por: Dudusch 25 de Abril de 2019 às 01:22

Os atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11 da LIA) não geram necessariamente prejuízo ao erário, como, por exemplo, o agente que revelar fato que tem ciência em razão das atribuições e deva permanecer em segredo (art. 11, III, LIA).

O terceiro setor e seus dirigentes, embora não sejam integrantes da Administração Pública (direta ou indireta), se submetem à Lei de Improbidade Administrativa, visto que recebem recursos públicos, ou seja, a maior parte da receita de tais entes provém dos cofres públicos, tendo aplicação o disposto no art. 1º e parágrafo único, da Lei nº 8429/92.

Em regra, o parecerista não responde por ato de improbidade, uma vez que o parecer, em regra, não é vinculante (ou seja, a autoridade administrativa poderá acolher ou não o parecer, motivando a sua escolha). Doutro lado, se o parecerista agir dolosamente e o seu parecer de fato for vinculante à Administração Pública, tenho que o agente poderá ser incurso nas sanções da Lei de Improbidade Administrativa, por violação aos princípios da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, etc.).